

LEI MUNICIPAL Nº 2.527, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

*"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA LIMA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2016".*

O povo do município de Nova Lima, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o Exercício Financeiro de 2016, o Orçamento Geral do Município de Nova Lima, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 460.000.000,00 (quatrocentos e sessenta milhões de reais).

Parágrafo Único – Seguindo determinações da Corte de Contas mineira, o Projeto de Lei Orçamentário para 2016 do Município de Nova Lima, considerou as fontes de recursos na Receita estimada e na Despesa fixada.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	499.981.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	179.975.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.116.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	298.992.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.871.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.749.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	949.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	41.730.000,00
TOTAL DA RECEITA	460.000.000,00

16/31 06/01/2016 002768 Câmara Municipal de Nova Lima



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 3º - A Despesa total do município de Nova Lima, no mesmo valor da receita total, será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, em conformidade com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	29.956.800,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	4.112.800,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	729.600,00
04 - PROCURADORIA JURÍDICA	7.024.000,00
05 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	4.107.200,00
06 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	9.121.300,00
07 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39.580.800,00
08 - SECRETARIA DE FAZENDA	9.180.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	116.303.200,00
10 - SECRETARIA DE CULTURA	7.980.000,00
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	5.541.600,00
12 - SECRETARIA DE SAÚDE	102.600.300,00
13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	5.973.600,00
14 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	23.003.200,00
16 - SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS	33.252.800,00
17 - SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS	17.960.000,00
18 - OUVIDORIA DE MUNICÍPIO	547.200,00
19 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	2.744.300,00
20 - CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO	1.080.000,00
21 - REGIONAL NOROESTE	1.577.300,00
25 - SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	2.324.000,00
27 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	35.300.000,00
TOTAL DA DESPESA	460.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
01-LEGISLATIVA	29.956.800,00
03- ESSENCIAL À JUSTIÇA	7.014.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	76.211.600,00
06- SEGURANÇA PÚBLICA	16.383.000,00
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	21.154.600,00
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.654.600,00
10- SAÚDE	102.600.300,00
11- TRABALHO	7.374.000,00
12- EDUCAÇÃO	116.303.200,00
13- CULTURA	6.870.000,00
14-DIREITOS DA CIDADANIA	46.000,00
15- URBANISMO	18.993.500,00
16- HABITAÇÃO	2.794.300,00
17- SANEAMENTO	3.080.400,00
18- GESTÃO AMBIENTAL	6.209.600,00
22- INDÚSTRIA	1.100.000,00
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.110.000,00
26- TRANSPORTE	3.369.700,00
27- DESPORTO E LAZER	5.639.000,00
28- ENCARGOS ESPECIAIS	16.985.400,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00
TOTAL DA DESPESA	460.000.000,00

Art. 4º - Os valores das Receitas e Despesas contidas nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA –E, verificada no período de julho de 2015 a dezembro de 2015.

Art. 5º - A atualização monetária a que se refere o art. 4º desta Lei, será feita por meio de Decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica a nível de modalidade de aplicação.

Art. 6º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Parágrafo Único – O conteúdo da Lei de Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos, porém, em 1º de janeiro de 2016.

Nova Lima, 30 de dezembro de 2015.


CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL